

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO DIREX N.º 11, DE 19/06/2023

A **DIRETORIA-EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 73, do Estatuto Social da Conab- NOC 10.102; o Acórdão nº 1.603/2008 – TCU-Plenário, de 13 de Agosto de 2008; Resolução CGPAR nº 41, de 4 de Agosto de 2022; a Portaria SETIC/MP nº 19, de 29 de Maio de 2017, o Guia de Governança de TIC do SISP MP 2017 e, consoante deliberado na 1.617ª Reunião Ordinária, realizada em 06/06/2023, por meio do Voto Dipai nº 12/2023, constante no Processo SEI n° 21200.003561/2022-06,

RESOLVE:

- 1. REVOGAR a Resolução Direx nº 18, de 15 de agosto de 2022.
- 2. REINSTITUIR o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI, com caráter deliberativo, objetivando o estabelecimento de políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação no âmbito da Conab.
- **3.** APROVAR a nova designação e reestruturação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI, de caráter permanente e deliberativo, com responsabilidades de cunho estratégico e tático.
 - 4. ESTABELECER as seguintes competências para o CETI:
- I fomentar o alinhamento das iniciativas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com vistas a atender aos objetivos estratégicos estabelecidos no planejamento estratégico institucional;
 - II coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, estratégias, investimentos e prioridades de TIC por meio de critérios estratégicos;
- III aprovar, monitorar e avaliar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), bem como a execução orçamentária, inerente à TIC no Plano de Investimentos;
 - IV monitorar e avaliar a governança, gestão, desempenho e resultados da TIC;
 - V submeter à alta administração os assuntos pertinentes à TIC, que requeiram apreciação e deliberação da Direx;
 - VI criar grupos de trabalho e câmaras técnicas, para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
 - VII divulgar internamente a agenda de reuniões ordinárias do Comitê para o exercício.
 - $\textbf{5. DESIGNAR} \ os \ seguintes \ membros \ para \ compor \ o \ CETI:$

Deliberativos

Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai);

Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab);

Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutin/Dipai);

Superintendente da Superintendência de Operações Comerciais (Suope/Dirab);

Superintendente da Superintendência de Orçamento e Finanças (Suofi/Diafi);

Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas (Sudep/Digep);

Superintendente da Superintendência de Agricultura Familiar (Supaf/Diafi);

Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg/Presi);

Consultivos

Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas de Informação (Gesin/Sutin/Dipai);

Gerente da Gerência de Manutenção de Sistemas de Informação (Geman/Sutin/Dipai);

Gerente da Gerência de Administração e Segurança de Infraestrutura em Tecnologia da Informação (Geasi/Sutin/Dipai); e

Gerente da Gerência da Suporte Técnico (Gesut/Sutin/Dipai).

- **5.1.** O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação CETI, será presidido pelo Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e, na sua ausência, pelo Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab).
 - 5.2 Os substitutos eventuais ou temporários, dos titulares das Superintendências e gerências de Áreas supracitadas, também serão os substitutos no CETI.
 - 6. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab, em 19/06/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0.
informando o código verificador 29220382 e o código CRC 48516178.